



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 17

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 42 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 23855.007652/2023-11, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA, SIAPE nº 1456904, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Programação de Compras Anuais, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com efeitos a contar a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2024 – PROTIC/UFDPAr, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Constituir Comissão para elaborar a Política de Impressão de Documentos da UFDPAr.

O PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeado pela Portaria nº 614 de 28 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Setorial para realizar os procedimentos concernentes à elaboração da Política de Impressão de Documentos da UFDPAr, conforme segue:

Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro – SIAPE: 1287949 (Presidente)

Natanael Lima Ribeiro de Sousa – SIAPE: 1257736

Luís Fernando Braúna de Meireles – SIAPE: 1199007

Leonardo de Almeida Lima – MATRÍCULA: 20209024038

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias corridos, iniciando a partir da data de publicação desta portaria, para entrega da minuta na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º, do Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2024 – PROTIC/UFDPAr, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Constituir Comissão para elaborar a Política de Gerenciamento de Serviços de TIC da UFDPAr.

O PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeado pela Portaria nº 614 de 28 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Setorial para realizar os procedimentos concernentes à elaboração da Política de Gerenciamento de

Serviços de TIC da UFDPAr, conforme segue:

Natanael Lima Ribeiro de Sousa – SIAPE: 1257736 (Presidente)

Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro – SIAPE: 1287949

Luís Fernando Braúna de Meireles – SIAPE: 1199007

Leonardo de Almeida Lima – MATRÍCULA: 20209024038

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 30 dias, iniciando a partir da data de publicação desta portaria, para entrega da minuta na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º, do Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2024 – PROTIC/UFDPAr, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Constituir Comissão para elaborar o Regimento Interno da PROTIC da UFDPAr.

O PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, nomeado pela Portaria nº 614 de 28 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Setorial para realizar os procedimentos concernentes à elaboração do Regimento Interno da PROTIC da UFDPAr, conforme segue:

Eduilson Lívio Neves da Costa Carneiro – SIAPE: 1287949

Gabriel Gonzalez Magalhães – SIAPE: 1186496

Heidi Gracielle Kanitz SIAPE – SIAPE: 1864337

Leonardo de Almeida Lima – MATRÍCULA: 20209024038

Luís Fernando Braúna de Meireles – SIAPE: 1199007

Natanael Lima Ribeiro de Sousa – SIAPE: 1257736 (Presidente)

Silmar Silva Teixeira – SIAPE: 1092495

Art. 2º Esta comissão tem o prazo de 60 dias corridos, iniciando a partir da data de publicação desta portaria, para entrega da minuta na Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 20219, da Presidência da República.

SILMAR SILVA TEIXEIRA
PRÓ-REITOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 04, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e nos autos do Processo: 23855.008335/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato nº 01/2024, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e a empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA:

GESTOR:

I - Titular: EDUILSON LÍVIO NEVES DA COSTA CARNEIRO (LOTAÇÃO: Diretoria de Sistema e Infraestrutura de TIC, CARGO/FUNÇÃO: Diretor, SIAPE: 1287949).

II - Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAL DO CONTRATO:

I – Titular: LUÍS FERNANDO BRAUNA DE MEIRELES – SIAPE Nº 1199007, CARGO/FUNÇÃO: Técnico de Tecnologia da Informação/ Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação, SETOR: Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/PROTIC.

II – Substituto: LUIZ CARLOS MARAES DE BRITO – SIAPE Nº 423529, CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão, SETOR: Divisão de Banco de Dados /PROTIC.

Art. 2º As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na Portaria PRAD/UFPI nº 21, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr, revogando a Portaria PRAD nº 01, de 03 de janeiro de 2024.

LEONARDO COSTA E SILVA
Pró-Reitor de Administração

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EDITAIS

EDITAL Nº 01/2024 – PROGEP/UFDPAr, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe Assistente, Nível I, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo Nº 23855.008138/2023-81 e das Leis nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 e pela Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPAr, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A seleção, objeto deste Edital, refere-se a 01(uma) vaga de professor substituto no Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, na qual exige-se do candidato a aptidão para ministrar qualquer disciplina e/ou componente curricular da respectiva área de concorrência e/ou de sua área de formação constantes nas matrizes curriculares do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas bem como de outros cursos afins da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), tendo horários de aula e atividades de planejamento definidos pelas Coordenações e/ou Chefias de Curso, que serão disponibilizados oportunamente.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, com documento devidamente fundamentado, a ser dirigido e entregue por meio do e-mail informado no anexo I. O pedido de impugnação será analisado no prazo de até 2 (dois) dias.

2.1.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

2.2 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

2.2.1 A relação de temas da prova didática deste Edital será disponibilizada na página eletrônica <http://www.ufdpar.edu.br>, disponível no Anexo IV deste edital.

2.3 DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DAS ETAPAS DA PROVA DIDÁTICA

2.3.1 A Prova Didática será realizada na forma presencial em uma das salas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR) a ser divulgada previamente no momento do sorteio do tema da mesma.

2.4 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.4.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.4.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva.

2.4.3 O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas, correspondente à Classe Assistente, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.4.6 e de acordo com a titulação.

2.4.4 O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista será de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.4.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.4.4.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4.4.3 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.

2.4.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo II, no prazo previsto no cronograma, anexo I deste edital. Poderá concorrer às vagas de pessoas com deficiência o candidato que comprovar, obrigatoriamente, com parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista dos impedimentos apresentados pelo candidato.

2.4.5 Indicações relativas a Lotação, Área/disciplina, número de vagas, requisito e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Lotação	Área	Nº de vagas	Requisito para inscrição (Titulação mínima)	Taxa
Curso de Ciências Econômicas do Campus Ministro Reis Velloso, da UFDPAR	Ciências Econômicas	01	Graduado em Ciências Econômicas e no mínimo Mestrado em Ciências Econômicas ou Áreas Afins.	R\$ 107,62

*Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional na área de docência: cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda, declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada em papel timbrado) e termo de posse.

2.4.6 O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no item 2.4.3 deste edital, e a remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme quadro a seguir:

REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
TI-40	Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02
TI-40	Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37

2.4.7 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.4.8 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfing.asp>

3.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- A) Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- B) Passaporte;
- C) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- D) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- E) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- F) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- G) Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4 As respectivas Unidades Acadêmicas não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 6.1, deste Edital, não serão acatadas.

3.6 A inscrição efetuada somente será validada após a Comissão de Seleção confirmar a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.7 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

3.10 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- A) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- B) Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período, conforme cronograma, Anexo I, observando os seguintes passos:

- A) preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição no anexo II de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 4.1, alínea “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- B) declarar no próprio formulário de inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 deste Edital;
- C) enviar eletronicamente para o e-mail da unidade acadêmica referente à respectiva área escolhida.

4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- A) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- B) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- C) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 A UFDPar, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- A) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- B) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- C) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;
- D) não comprovar renda familiar mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado;
- E) não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “a” do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nas páginas eletrônicas oficiais da instituição, conforme Anexo I.

4.8.1 Será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção no prazo estabelecido no Anexo I.

4.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia estipulado no cronograma, Anexo I.

5. DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser preenchida e impressa com os seguintes códigos: UG 156680; Gestão 26455; Recolhimento Código 28883-7.

5.1.1 O vencimento será 15/02/2024 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado).

5.1.2 Para o preenchimento, o candidato deverá informar o número do CPF, o nome completo e o valor principal deste Edital para impressão da GRU por meio de geração HTML ou PDF.

5.1.3 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento.

5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3.9 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 do dia 31 de janeiro de 2024 até às 17:00 do dia 15 de fevereiro de 2024.

6.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2.1 As inscrições para a vaga descrita no item 2.4 serão recebidas apenas através do email: **economiacmrv@gmail.com**.

6.2.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail diferente do especificado ou através de qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2.3. As inscrições recebidas após a data constante no Anexo I serão indeferidas, salvo em casos de prorrogação do período de inscrições, publicada em aditamento a este edital.

6.2.4. A UFDPAr não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vaga à qual concorrerá, o correto preenchimento das informações, o envio dos documentos, a veracidade das informações prestadas e o conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem que se segue, em português, em arquivo único, em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez Megabytes):

- A) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- B) Cópia simples do documento de identidade, conforme item 3.2.2;
- C) Comprovante da titulação exigida (Graduação e Pós-Graduação), conforme estabelecido no item 2.4.5;
- D) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- E) Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- F) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- G) Currículo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios;
- H) Comprovação de experiência profissional. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos:
 - Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
 - Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.
 - Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

- Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiências profissionais encaminhadas no ato da inscrição.

- Não serão aceitos como experiências profissionais períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins durante a graduação.

I) Anexo VI preenchido (conforme item 6.5, letra g).

6.5 Serão aceitos para a finalidade de comprovação das titulações exigidas os seguintes documentos:

A) Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado;

B) Diplomas de Doutor e/ou de Mestre emitidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por Universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, ou documento que comprove estar em fase de emissão dos mesmos (Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente confirmando a conclusão do Curso e o prazo de emissão do Diploma).

6.6 O envio e a integridade dos arquivos digitais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar para conferência os documentos abaixo listados no ato do sorteio da prova didática:

A) Documento de identidade original, conforme item 3.2.2;

B) Comprovante da titulação exigida original;

C) Documentação comprobatória original, conforme encaminhado por e-mail do Currículo Lattes, os documentos que originalmente tenham sido emitidos de forma digital estão dispensados dessa comprovação, sendo necessário apenas informar no ato da verificação;

D) No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente.

8. DAS PROVAS

8.1 A prova didática ocorrerá no dia 27/02/2024, sendo aplicada **presencialmente** nos termos deste edital.

8.2 O processo seletivo constará de área de conhecimento especificada neste edital para os candidatos com inscrições definitivas deferidas e será constituído pelas etapas da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de títulos, de caráter classificatório.

8.3 As atas das avaliações, contendo as notas dos candidatos, serão divulgadas nas páginas eletrônicas da UFDPAr.

8.4 DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicos do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção (CS).

8.4.2. O candidato deverá apresentar-se e ingressar no local de realização da prova didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, portando seu equipamento (computador, fonte, extensão de energia e cabo HDMI ou VGA para conexão), bem como demais materiais a fim de organizá-los e preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.4.3. A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um dos 06(seis) temas a serem sorteados, previamente definidos pela Comissão de Seleção.

8.4.4. Os 06 temas para a Prova Didática constarão no Anexo IV deste Edital.

8.4.5. A ordem de apresentação será a mesma da ordem de inscrição.

8.4.6. O sorteio dos pontos para a Prova Didática será realizado presencialmente na Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, no Campus Ministro Reis Velloso da UFDPAr, nos horários marcados previamente pela Comissão de Seleção, divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e encaminhado ao e-mail dos candidatos.

8.4.7. Os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em

relação ao início da sessão, sendo obrigatória a presença do candidato no horário e local divulgados. O candidato que não estiver presente será eliminado do processo seletivo.

8.4.8. O documento de identificação deverá ser apresentado no momento do sorteio do tema, conforme descrito no item 7.1, e também quando da realização da prova didática, sendo preferencialmente o mesmo documento utilizado para a inscrição. Caso não seja possível, poderá ser utilizado outro documento dentre os relacionados neste edital.

8.4.9. A prova didática realizada no modelo presencial tem caráter eliminatório e consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos sobre tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 8.4.7.

8.4.10. A Comissão de Seleção irá atribuir à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (sete).

8.4.11. A análise da Prova Didática obedecerá aos itens de avaliação constantes no Anexo IV da Resolução nº 16/2021/CONSEPE/UFDPar.

8.4.12. O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4.13. A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.

8.4.14. A UFDPar não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

8.4.15. O não comparecimento do candidato para realização da prova didática implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

8.4.16. A realização da Prova Didática ocorrerá nas dependências da UFDPar, devendo os membros da banca examinadora e os candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, procederem da seguinte maneira:

- A) Os membros da banca examinadora estarão na sala do local da prova, aguardando os candidatos para a realização da prova didática;
- B) O candidato ao entrar na sala, no horário destinado à sua prova didática, deixará em uma mesa separada e identificada, o plano de aula (impresso em 03 cópias) e outro material que julgar que deva ser entregue à banca para avaliação;

8.4.17. Não haverá recebimento dos planos de aula ou outros materiais que o candidato julgar que deve ser entregue à Comissão de Seleção através de pendrive ou e-mail, conforme item 8.4.12.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 De caráter classificatório consistirá da análise do Currículo *Lattes* dos candidatos aprovados na Prova Didática conforme a tabela de pontuação constante no anexo V da Resolução CONSEPE/UFDPar n. 16/2021.

8.5.2 Todos os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e comunicado via e-mail aos candidatos.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1 A solicitação de recursos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no anexo I deste edital.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente e encaminhados para o e-mail economicmrv@gmail.com.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2. Não poderá ser contratado o candidato:

- A) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- B) Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no site <https://ufdpar.edu.br/>:

- A) o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;
- B) os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

12.2 Os documentos relacionados no item 12.1, bem como a cópia deste Edital e da Resolução nº 16/2021- CONSEPE/UFDPAR e alterações, poderão ser solicitados pelo candidato à Coordenação do Curso Bacharelado em Ciências Econômicas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://ufdpar.edu.br/>.

12.4 As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFDPAR estão disciplinadas na Resolução nº 16/2021-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível nas páginas eletrônicas da UFDPAR (<https://ufdpar.edu.br/>).

12.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 11.2.

12.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Didática e Prova de Títulos e homologados de acordo com o número de vagas do concurso (Anexo V).

12.7 Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.8 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas da UFDPAR, em Parnaíba (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da contratação no Diário Oficial da União.

12.9 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público ou privado, submetendo-se às regras da AGU e UFDPAR quanto aos limites da carga horária de trabalho, caso comprovada a impossibilidade do cumprimento da carga horária total definida neste edital, o candidato não será contratado.

12.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.11 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso em todas as etapas desta Seleção.

Parnaíba - PI, 26 de janeiro de 2024

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
26/01/2024	Publicação do Edital
29 a 30/01/2024	Prazo de Impugnação do Edital
31/01/2024 a 01/02/2024	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
02/02/2024	Divulgação das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
05/02/2024	Recurso das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
06/02/2024	Resultado do recurso das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
31/01/2024 a 15/02/2024	Período de inscrições dos candidatos 08:00 do dia 31 de janeiro de 2024 até às 17:00 do dia 15 de fevereiro de 2024 por meio do e-mail economicmrv@gmail.com , seguindo as orientações dos itens 3 e 6 do edital.
19/02/2024	Divulgação das inscrições deferidas, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
20/02/2024	Apresentação de recursos, exclusivamente online até às 15:00 do dia 20/02/2024 por meio do e-mail economicmrv@gmail.com .
21/02/2024	Julgamento dos recursos, homologação e divulgação das inscrições e divulgação dos horários de sorteio para a Prova Didática a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
26/02/2024	Sorteio do tema para a Prova de Didática*
27/02/2024	Aplicação da Prova de Didática**
28/02/2024	Divulgação do resultado da prova didática a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
29/02/2024	Apresentação de recursos, exclusivamente online economicmrv@gmail.com até às 15:00 do dia 29/02/2024.
01/03/2024	Divulgação do resultado dos recursos a partir das 15:00 no site https://ufdpar.edu.br/
04/03/2024	Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos.
05/03/2024	Divulgação do resultado da prova de títulos, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
05/03/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
06/03/2024	Prazo para apresentação de recursos do Resultado Final, exclusivamente online pelo e-mail economicmrv@gmail.com , das 08:00 às 17:00.
07/03/2024	Julgamento dos recursos e resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00 horas, no site https://ufdpar.edu.br/
08/03/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 17, no site https://ufdpar.edu.br/

* O sorteio do tema para a Prova Didática será realizado a partir das 08 horas e 30 minutos, com intervalo de 1 hora e 10 minutos, seguindo a ordem de inscrição do candidato. O candidato deverá chegar 30 minutos antes do sorteio para a análise da documentação apresentada conforme item 7.1.

** A aplicação da Prova Didática ocorrerá 24 horas após o sorteio do tema.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (item preenchido pela Comissão Organizadora)

Nome:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	UF:
Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () _____ ()		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Origem étnica:	Nacionalidade:	
Deficiência: Sim () Não ()	Qual deficiência:	
Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não ()		
Qual?		
Endereço		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	Email:
Carteira de identidade nº:	Órgão Expedidor:	UF:
Data de expedição:	CPF:	
Estrangeiro: Passaporte nº		
País de Origem:		
Titulação (exigida para o cargo):		
Curso de graduação (exigido para o cargo):		
Instituição de ensino:		
Município:	UF:	Concluído em:
Solicita Isenção de Taxa? Sim () Não ()		
Observação: Caso o candidato opte por solicitar isenção da taxa, preencher Anexo III		

Parnaíba, PI, de de 2024

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Concurso,

Eu, _____, candidato(a) a vaga no processo seletivo para provimento de cargo de professor substituto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Edital nº 01/2024 – PROGEP/UFDPar) na área de _____, Campus _____, na cidade de _____, residente à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, contato () _____ e () _____, email: _____.

Solicito, com base na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, dispensa do pagamento da taxa de inscrição, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

- 1) Cópia do número de Identificação Social - NIS, expedido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)*;
- 2) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*;
- 3) Cópia do comprovante de doador de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018)*.

*Este requerimento e os documentos citados nos itens 1, 2 e 3 devem ser anexados à ficha de inscrição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnaíba, PI, de de 2024

Nome do Candidato: _____

CPF: . . -

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<ol style="list-style-type: none">1. A natureza da riqueza das nações, a divisão do excedente do produto social e o princípio do liberalismo de Adam Smith.2. O pensamento de Thomas Malthus acerca da demanda efetiva e de David Ricardo quanto à teoria do valor, à lei dos rendimentos decrescentes da terra e às vantagens comparativas.3. A teoria de Karl Marx em relação à mercadoria, o dinheiro, à produção de mais valia absoluta e relativa.4. O capitalismo monopolista e as industrializações tardias na América Latina.5. O papel do Estado nas economias capitalistas: as funções do Estado, orçamento público e o Sistema Tributário Brasileiro.6. As teorias clássicas e neoclássica do comércio internacional.	

ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	5	9	14	18	22	25	29	32	35	38

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROVA DE TÍTULOS

NOME:	
CPF nº.	
Campo de Conhecimento:	
Ordem	Documentos
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 16/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do candidato	
Classificação	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Edital nº ____/2024 UFDPAr, publicado no DOU nº _____, de ____/____/2024, com homologação publicada DOU nº _____, de ____/____/24, Seção 3, p., classificado (a) em ____º lugar na área de _____ do(a) _____(unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____

Nome do Candidato: _____

CPF: . . . -

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 177 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Ratifica a Resolução CONSEPE nº 171, de 17 de janeiro de 2024, que homologou o Edital nº 01/2024-UFDPar, referente ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPar, na Modalidade Presencial, por meio da edição do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para o ano de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 18/01/2024 e, considerando:

- o Processo Nº 23855.000276/2024-19

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 171/2023 - CONSEPE, emitida ad referendum deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 17/01/2024, que homologou o Edital nº 01/2024-UFDPar, referente ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, destinadas aos candidatos inscritos na edição de 2024 do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), considerando as opções de Ampla Concorrência (AC) e Ações Afirmativas (cotas), com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2023, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, tendo em vista que a matéria foi objeto de deliberação ad referendum em 17 de janeiro de 2024.

VICENTE DE PAULA CENSI BORGES
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA